**Processo:** 1104-397/2018.

**Despacho:** 103/2018

**Interessado**: Serviço de Informação ao Cidadão – E-Sic CGE.

**Assunto**: Lei de Acesso a Informação – LAI.

**DESPACHO**

Tratam os autos de Processo Administrativo recebido através do Serviço de Informação ao Cidadão da Controladoria Geral do Estado – SIC/CGE onde KENYA FARIAS DE SOUZA solicita cópia integral dos processos **2000-29309/2015, 2000-11167/2015, 2000-30486/2015 e 2000-30299/2015,** após a apreciação deste Órgão de controle, conforme folhas 02/02v.

Às folhas 08/09 esta Superintendência solicitou a prorrogação do prazo em virtude da grande demanda de processos existentes para análise, tendo sido acatada conforme documento as folhas 12/13 e 13v.

Ocorre que findo o prazo legal, esta Superintendência não conseguiu analisar todos os processos solicitados em virtude da existência de demanda anterior sob análise, respeitando a ordem cronológica na apreciação dos processos e da necessidade de elaboração de parecer técnico específico para os processos que envolvem o objeto do pedido de acesso à informação.

Dessa forma, segue em anexo as cópias digitalizadas dos autos solicitados no pedido como segue:

1. **PROCESSO nº 2000-29309/2015 -** Segue os autos digitalizados sem análise em virtude de encontrar-se aguardando a análise.
2. **PROCESSO nº 2000-11167/2015 -** Segue os autos digitalizados completos.
3. **PROCESSO nº 2000-30486/2015 –** Autos já foram analisados e tramitados para a SESAU, tendo sido recepcionado em 06.06.2018, ou seja, após o recebimento do pedido por esta superintendência.
4. **PROCESSO nº 2000-30299/2015 -** Segue os autos digitalizados sem análise em virtude de encontrar-se aguardando a análise.

Dessa forma, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Controladora Geral, acompanhado dos autos digitalizados conforme listado nos itens ***“a”, “b”*** e ***“d”*** acima, para conhecimento, sugerindo o encaminhamento a Superintendência de Correição e Ouvidoria e Ouvidoria para conhecimento e providências ulteriores.

Maceió/AL, 20 de junho de 2018.

**Adriana Andrade Araújo**

Superintendente de Auditagem – Matrícula nº 113-9